



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 100/2025 De 3 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

A Política de Assistência Social, em consonância com as normativas federais, estabelece diretrizes para a execução descentralizada e participativa de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, pautados nos princípios da universalidade, gratuidade, integralidade, intersetorialidade e equidade.

No Município de São Roque, atualmente, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS conta com:

1. Proteção Social Básica: 04 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), localizados nos territórios Central, Paisagem Colonial, Maylasky e São João Novo;

2. Proteção Social Especial:

2.1. Média Complexidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

2.2. Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para Pessoas em Situação de Rua e Serviço República Vida Longa para idosos;

3. Posto do Cadastro Único Municipal e Programa Viva Leite e outras demandas do SUAS.

Adicionalmente, o Município aderiu ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção), instituído pelo Decreto nº 10.555, de 08 de agosto de 2025, o que amplia as atribuições do Departamento de Bem-Estar Social e demanda maior número de profissionais para garantir a execução adequada do programa e o fortalecimento da rede socioassistencial.

O quadro atual de profissionais não tem sido suficiente para atender, com a qualidade necessária, todas as demandas socioassistenciais distribuídas pelo território municipal. Dessa forma, para assegurar o aprimoramento, a ampliação e a continuidade dos serviços ofertados à população mais vulnerável, torna-se



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

imprescindível a criação de 06 cargos de Assistente Social e 08 cargos de Psicólogo, em caráter emergencial.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N° 100/2025 De 3 de novembro de 2025

Dispõe sobre a criação de cargos na Lei nº 2.208, de 01 de fevereiro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados e incluídos no Anexo XIII, da Lei n.º 2.208, de 1º de fevereiro de 1994, os cargos de provimento efetivo, constantes do anexo I da presente lei.

§1º. As atribuições dos cargos de Assistente Social estão definidas na Lei n.º 4.885, de 13 de novembro de 2018.

§2. As atribuições do cargo de Psicólogo estão definidas na Lei n.º 5.145, de 7 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 3/11/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

ANEXO I Projeto de Lei n.º 100/2025

CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ANEXO XIII DA LEI N° 2.208, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994

Denominação	Quant.	Lotação	CHS	Requisito	Nível Salarial/Vencimento Mensal
Assistente Social	6	DB	30	Ensino Superior e registro no CRESS	Nível IX R\$ 3.710,69
Psicólogo	8	DB	30	Ensino Superior e Registro no CRP	Nível IX R\$ 3.710,69

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78AE-4841-58DC-E685

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 03/11/2025 11:11:06
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/78AE-4841-58DC-E685>